



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIJU**

Lei nº 423/96.

Destina recursos à Sociedade Comunitária, *
Esportiva, Recreativa e Cultural Ciriri.

O Prefeito Municipal de Guabiju-RS.

Faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte * Lei:

Artº 1º - Fica o Executivo autorizado a destinar recursos, no valor de R\$ * 1.500,00 (um mil e quinhentos Reais) a Sociedade Comunitária, Esportiva, Recreativa e Cultural Ciriri, nesta cidade de Guabiju-RS.

Parágrafo Único - Os recursos de que trata o Caput deste artigo, destina-se para a aquisição de materiais para construção da cancha de bochas da Sociedade.

Artº 2º - O beneficiário, após o recebimento dos recursos, terá 90 (noventa) dias, para a prestação de contas a contadoria do Município, ficando a documentação original de posse do beneficiário a disposição dos órgãos fiscalizadores competentes, para futuras possíveis averiguações.

Artº 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta da seguinte dotação Orçamentária:

0301 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

0301.03070212.004 - Manut.Desenvolv Secretaria, Convênio e Criação CONSEPRO

4.3.3.1 - Auxílio para despesas de capital

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se * as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de junho de 1996.


Oscar Datta Palma
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Flavio Coninello
Secretário da Administração